



DESTAQUES DO CAO



Prezado(a),
para preservar as informações contidas no periódico,
é necessário estar logado na intranet para carregar
os links.

CAO CIDADANIA PROMOVE CURSO SOBRE PROCEDIMENTOS DIGITAIS

Com objetivo de orientar servidores sobre a rotina de transformar inquéritos em procedimentos digitais, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania recebeu, no dia 30/05, um secretário de cada um dos 15 Centros Regionais de Apoio Administrativo e Institucional (CRAAIs) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) para o curso de introdução ao processo eletrônico.

Durante o curso, a promotora de Justiça Patrícia do Couto Villela ressaltou a importância de padronizar a digitalização dos processos para que os documentos fiquem legíveis. “A digitalização precisa ser bem feita para que sejam garantidas as informações colhidas no inquérito civil. Muitos dados são antigos e não podem se perder”, explicou.

Convidado pela coordenadora do CAO Cidadania, o assessor da Subprocuradoria-geral de Justiça de Administração, Promotor de Justiça Dimitrius Viveiros Gonçalves, parabenizou a promotora pela iniciativa e eficiência, e reforçou a orientação. “A prática relacionada à rotina administrativa deve ser uniforme e padronizada para que tenhamos possibilidade de buscar resultados estatísticos de forma mais segura”, destacou.

O servidor Sandro Souza Gomes, do setor de ações do MPRJ, esclareceu dúvidas sobre digitalização dos documentos, inserção no Módulo de Gestão de Processos (MGP), extensão dos processos digitalizados, formato de arquivos e especificidades do programa utilizado para gerar o arquivo em PDF.

Os servidores que participaram do curso ficaram responsáveis por repassar aos colegas de trabalho as orientações sobre a rotina de transformar inquéritos em procedimentos digitais.

CAO CIDADANIA E GATE PATRIMÔNIO PÚBLICO E CONSUMIDOR VISITAM CRAAI CAMPOS

O CAO Cidadania e o GATE PPC iniciaram os encontros com as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva com atribuição para a cidadania, no dia 29/06, com reunião com Promotores de Justiça, assessores e equipe técnica no CRAAI Campos dos Goytacazes.

O CAO Cidadania, por meio da Coordenadora Patrícia do Couto Villela, apresentou projetos desenvolvidos com o intuito de auxiliar na atividade fim das nominadas Promotorias de Justiça, dentre eles “Cidadão Gestor”, “A Lei Anticorrupção da Pessoa Jurídica – Lei 12.846/2013” e “Fomento à Transparência na Gestão Pública”; além dos trabalhos relacionados aos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica – PRPTC e à População em Situação de Rua. O projeto “Observatório de fiscalização do SUAS” foi apresentado pela assistente social do CAO Cidadania, Meimei Alessandra.

A Coordenadora do GATE PPC, Glícia Pessanha Viana Crispim, e os supervisores técnicos, Eduardo Videira e Luiz Peralta, expuseram a rotina de trabalho no órgão, explicitando a grande demanda que atualmente é verificada e indicando meios para otimizar sua atuação. Na mesma oportunidade, entregaram aos presentes cartilha que contém as atribuições, estrutura e funcionamento do GATE, para auxiliar membros, assessores e demais servidores que necessitem de assessoramento técnico do GATE PPC.

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL PRESTA INFORMAÇÕES SOBRE ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO DE RUA

A coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania reuniu promotores da área e o subsecretário municipal de Proteção Social Especial, Rodrigo Abel, para analisar a situação das casas de acolhimento e dos centros de referência especializados para população de rua. O encontro ocorreu no dia 25/05, na sede do MPRJ. Os promotores trataram sobre inquéritos instaurados e buscaram informações

ÍNDICE

Destaques do CAO	01
Cidadania em Ação	02
Notícias	06
Nova Legislação	07
Jurisprudência	07

EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva
de Defesa da Cidadania

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone: 2531-9728
e-mail: cao.cidadania@mprj.mp.br

Coordenadora
Patrícia do Couto Villela

Subcoordenadora
Glícia Pessanha Viana Crispim

...

Projeto gráfico
STIC - Gerência de Portal e
Programação Visual



sobre a política de assistência social para esta parcela da sociedade.

Entre os temas questionados estavam a ausência de informações prestadas pela secretaria sobre o fluxo de atendimento do sistema, a falta de equipamentos previstos nos marcos legais para atendimento, dados discrepantes sobre a demanda, falta de informações sobre a metodologia de abordagem e a necessidade de interlocução entre a assistência social com as áreas de saúde e de habitação do Município, além de outros temas.

Rodrigo Abel anunciou que dados do censo de 2015 serão apresentados nos próximos dias. Explicou, ainda, que desde 2013 a secretaria vem implementando um modelo gerencial de acolhimento para reordenar o uso dos abrigos e dos centros de referência para atendimento à população de rua. Outros anúncios trataram da implementação, ainda este ano, de quatro albergues em regiões centrais da cidade; da mudança do modelo de gestão do abrigo de Paciência; e do atendimento do abrigo da Ilha do Governador, que passou a ser a central de recepção dos acolhidos nas abordagens de rua.

Segundo a coordenadora do CAO Cidadania, Patrícia Villela, a partir das informações colhidas, o MP fará fiscalizações em unidades de atendimento para instruir inquéritos. Uma nova reunião também será agendada para apresentação do modelo gerencial adotado pela secretaria e para esclarecer a atuação do órgão durante os jogos olímpicos.

Também participaram do encontro a subcoordenadora do CAO Cidadania, Glícia Pessanha Crispim, e os promotores de Justiça Vinícius Leal Cavalleiro e Liana Barros Cardozo Santa'ana.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

AÇÃO COORDENADA PARA RACIONALIZAÇÃO DO ACERVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA

A parceria entre o CAO Cidadania e as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania na análise de procedimentos (inquéritos civis e procedimentos preparatórios) terá a duração de 12 meses.

Até a data de 30/06/2016, foram ajuizadas 32 (trinta e duas) ações civis públicas, arquivados 93 (noventa e três) inquéritos civis, devolvidos 116 (cento e dezesseis) inquéritos civis com determinação de diligências e 14 (quatorze) com determinação de outras providências.



04/05/2016

MPRJ RECOMENDA CONTROLE DE FREQUÊNCIA PARA SERVIDORES DE MACAÉ

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro expediu recomendação* ao presidente da Câmara Municipal de Macaé, Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva, e a outros 17 vereadores para que seja adotado, em até 180 dias, controle eletrônico de frequência de todos os servidores da casa legislativa.

A medida foi tomada pelo promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Macaé, após representações sobre funcionários que estariam recebendo suas remunerações sem a efetiva prestação do trabalho.

No documento, o promotor também recomenda que, no prazo de cinco dias, todos os servidores da Câmara, incluindo efetivos, comissionados e cedidos passem a assinar folhas de controle de frequência até que o sistema eletrônico seja implantado.

A recomendação enviada aos parlamentares lembra que o recebimento indevido de remuneração, sem que o servidor exerça as atividades, implica em infrações de natureza cível e criminal. E a ineficiência do controle de carga horária pode configurar improbidade administrativa.

* Recomendação é uma medida jurídica extrajudicial prevista na Lei da Ação Civil Pública e tem como objetivo resolver problemas que afetem direitos coletivos sem a necessidade de se acionar a Justiça.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

25/05/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CASIMIRO É AFASTADO A PEDIDO DO MPRJ

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, obteve da Justiça o afastamento do presidente da Câmara de Vereadores, Alessandro Macabú Araujo, acusado de improbidade administrativa. De acordo com a ação civil pública (ACP), o vereador, o ex-chefe de gabinete Jairo Macabú e o assessor especial Wilson da Silva Oliveira estão envolvidos em esquema de apropriação indevida de parte da remuneração de servidores, ocupantes de cargo em comissão ou de função gratificada.

O esquema foi denunciado à imprensa local por um servidor que se negou a participar do acordo, imposto a funcionários como condição para nomeação e manutenção nos cargos. O funcionário contou que foi coagido a devolver R\$ 2 mil de seus vencimentos e ficar com R\$ 500. O réu Jairo Macabú confirmou à Promotoria as alegações e mencionou uma lista de servidores que participariam. Ele e Wilson eram responsáveis por recolher as quantias, posteriormente entregues

a Alessandro.

Durante o inquérito civil, o promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira ouviu servidores que tiveram parte de seus vencimentos apropriados indevidamente. O esquema teria iniciado em 2013 e estima-se que o total desviado chegue a R\$ 87 mil. Na ação, o promotor afirma, entretanto, que o desvio pode ser maior porque talvez nem todos os servidores tenham se manifestado.

Para o promotor, a conduta do vereador se enquadra em atos de improbidade administrativa, já que configura uma “flagrante violação aos princípios norteadores da Administração Pública”, além de ter possibilitado o enriquecimento ilícito do réu com prejuízo ao patrimônio público. Além do afastamento, a decisão determina ainda a indisponibilidade dos bens de Alessandro, a fim de garantir o ressarcimento aos cofres públicos, e a quebra do sigilo bancário e fiscal. O réu ainda pode recorrer.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

01/06/2016

PREFEITO E DOIS SECRETÁRIOS DE BARRA MANSA SÃO AFASTADOS POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo de Volta Redonda, obteve na Justiça o afastamento provisório e a indisponibilidade dos bens do prefeito de Barra Mansa, Jonas Marins; do secretário de Saúde do Município, Luiz Antônio de Almeida; e do ex-secretário da pasta Jonathan Aguiar, atualmente na Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público, entre outros. O MPRJ, com apoio do GAP e da CSI, realiza ainda, na manhã desta quarta-feira (01/06), a Operação Hórus, que tem por objetivo cumprir 18 mandados de busca e apreensão de bens, documentos e valores, que serão cumpridos nas cidades de Barra Mansa, Bom Jardim e Rio de Janeiro.

A decisão, do juízo da 1ª Vara Cível de Barra Mansa, foi concedida em ação civil pública (ACP) por ato de improbidade administrativa, proposta no dia 10 de maio, devido à falta crônica de medicamentos nas farmácias municipais de Barra Mansa e à suspeita da existência de um esquema para desvio de dinheiro da Farmácia Municipal.

Há fortes indícios da criação de mecanismo de desvio de recursos públicos, que contava com a participação da alta cúpula da administração municipal, de empresas do ramo farmacêutico e de servidores do Almoarifado Municipal. A fraude funcionava da seguinte forma: o Município realizava vultosas aquisições de medicamentos, que, no entanto, eram entregues em quantidades significativamente menores pelas distribuidoras de remédios. Apenas em algumas compras a que o MPRJ teve acesso, entre março de 2015 e abril de 2016, dos cerca de R\$ 2,8 milhões investidos em medicamentos da farmácia básica, apenas pouco mais de R\$ 477 mil teriam sido entregues, o que pode significar um desvio de recursos públicos da monta de R\$ 2,3 milhões (cerca de 82% do contratado).

Os acusados poderão ter que ressarcir, ao final da causa, R\$ 10,9 milhões aos cofres públicos. As medidas cautelares alcançam, ainda, dois servidores públicos do almoarifado municipal e duas empresas responsáveis pelo fornecimento de medicamentos às unidades municipais de saúde: Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda e Getfamar Distribuidora de Medicamentos LTDA, além de seus administradores.

A ação é resultado de um Inquérito civil instaurado em 2010 com o intuito de investigar falhas de fornecimento de medicamentos ao município de Barra Mansa e fiscalizar o cumprimento do TAC firmado entre o MPRJ e aquele município, em dezembro de 2010. Mesmo após diversas reuniões e até a propositura de uma ACP para a regularização do fornecimento de remédios, houve várias de ações individuais na Justiça solicitando o fornecimento de medicamentos, inclusive daqueles que deveriam estar disponíveis na Farmácia Municipal.

De acordo com as investigações, em março deste ano, a 2ª Promotoria

recebeu a notícia de que estariam ocorrendo desvios no Almoarifado Municipal, por meio do recebimento de notas de medicamentos sem que os correspondentes produtos estivessem sendo entregues. No mês de abril, o MPRJ realizou uma fiscalização, tanto na Farmácia Municipal como no Almoarifado Municipal, e constatou irregularidades que culminaram com a prisão de um dos responsáveis pelo almoarifado (entrega de produtos em quantidades significativamente menores do que as constantes da nota fiscal). Além disso, apurou-se que, dos 188 medicamentos previstos no REMUME (documento que lista os medicamentos relacionados à atenção básica e que devem ser oferecidos pelo Município), apenas 44 estavam em estoque para serem distribuídos aos pacientes. Ou seja, somente 23,4% dos medicamentos que o Município deveria fornecer estavam à disposição.

As medidas cautelares de afastamento dos servidores públicos envolvidos, deferidas para perdurarem durante toda a instrução processual, ainda podem ser objeto de recurso. O vice-prefeito Jorge Costa assume a gestão municipal de Barra Mansa, enquanto perdurar o afastamento.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

02/06/2016

MPRJ OBTÉM NA JUSTIÇA NULIDADE DE CONTRATO PARA CONCURSO EM RIO DAS OSTRAS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro obteve na Justiça a nulidade do contrato firmado entre o Município de Rio das Ostras e a Fundação Trompowsky para a realização do VI Concurso Público de Rio das Ostras, em 2013. A medida foi tomada em ação civil pública ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé e teve como um dos réus o ex-prefeito de Rio das Ostras Carlos Augusto Carvalho Baltazar, condenado a ressarcir ao erário a quantia de R\$ 6.918.854,45.

Na ação, o MPRJ apontou diversas irregularidades na contratação feita com dispensa de licitação. Ausência de projeto básico, das certidões negativas exigidas para habilitação jurídica, de preço fixado para a contratação e violação aos princípios da modicidade e economicidade foram alguns dos erros verificados.

No decorrer do próprio concurso também foram verificados pela promotoria que houve violação ao princípio da vinculação ao edital, aplicação de provas idênticas em turnos distintos de realização e desorganização quanto à fiscalização e aplicação das provas. Também foi apurado que houve falta de segurança quanto ao sigilo e retirada de identificação das provas e questões que teriam sido plagiadas de concursos anteriores e mesmo da internet entre diversas outras irregularidades.

Além do ex-prefeito também foram condenados a pagar a mesma quantia solidariamente Rosemarie da Silva e Souza Teixeira, Fundação Trompowsky, Flávio César Terra e Antonio Carlos Guelfi. Todos foram condenados a pagar, ainda, a quantia de R\$ 500 mil por dano moral coletivo.

A decisão reafirma os fundamentos utilizados pelo MPRJ na celebração do TAC que ensejou a anulação do VI concurso público de Rio das Ostras. A sentença, porém, é passível de recurso.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

03/06/2016

MPRJ OBTÉM CONDENAÇÃO DO PREFEITO DE BÚZIOS POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, obteve a confirmação da condenação do atual prefeito de Armação de Búzios, André Granado Nogueira da Gama; do ex-prefeito Antônio Carlos Pereira da Cunha,

conhecido como Toninho Branco; do ex-consultor jurídico e do ex-procurador-geral do Município de Armação dos Búzios, Heron Abdon Souza e Natalino Gomes de Souza Filho, respectivamente; e do Instituto Nacional de Desenvolvimento de Políticas Públicas (INPP) por atos de improbidade administrativa.

Segundo o acórdão, os quatro condenados perderam seus direitos políticos por oito anos. Pela Lei da Ficha Limpa, o prefeito André Granado e os demais réus estão inelegíveis. Além disso, todos terão que ressarcir integralmente o dano causado ao Município de Armação dos Búzios, no valor de R\$ 2.022.189,44, que corresponde ao contrato administrativo nulo de prestação de serviços e de seu termo aditivo. Heron e Natalino foram condenados a perda de cargo ou função pública.

A decisão unânime, foi proferida pela 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), com relatório do Desembargador Celso Peres, em julgamento realizado na última quarta-feira (01/06).

André Granado, então secretário municipal de Saúde e presidente do Fundo Municipal de Saúde de Búzios, foi o principal responsável pela contratação do INPP de forma ilícita, para prestação de serviços de gestão, assessoria e controle das atividades desenvolvidas pelo Programa Saúde da Família. O contrato firmado em 21 de março de 2007 possuía inicialmente o valor de R\$ 1.733.305,22, com duração de seis meses. Entretanto, em 21 de setembro do mesmo ano, Granado determinou sua prorrogação por mais 30 dias, acrescentando o valor em R\$ 288.884,22.

Durante o processo, foram constatadas situações como dispensa irregular de licitação; ausência de pesquisa de preços e projeto básico; inconsistência nas planilhas de quantitativos e preços; falsidade ideológica do contrato administrativo; realização de pagamentos ao INPP sem comprovação por parte da administração pública; e utilização de royalties de petróleo para pagamento de despesas.

Heron e Natalino colaboraram no esquema ao elaborarem pareceres jurídicos que conferiram aparência de legalidade à contratação direta e ao aprovarem a minuta de termo aditivo ao contrato administrativo.

Conforme destacado no acórdão, o INPP já havia se envolvido em vários outros esquemas de corrupção e desvio de verbas públicas, o que impossibilitaria qualquer contratação com a Administração Pública.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

07/06/2016

MPRJ OBTÉM LIMINAR QUE INTERROMPE PROCESSO DE SELEÇÃO DE OS NA SAÚDE EM ANGRA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, obteve liminar favorável, concedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, obrigando o Município e a Fundação de Saúde a suspenderem imediatamente a licitação para contratação de organização social ou congênere, em âmbito municipal, para firmar contrato de gestão. Em caso de descumprimento, foi fixada multa diária de R\$ 100 mil à prefeita Maria da Conceição Caldas Rabha.

A licitação tinha por objetivo a integral operacionalização, gerenciamento e execução das atividades assistenciais e serviços de saúde prestados gratuitamente no Hospital Municipal Jorge Elias Miguel (Hospital Geral da Japuíba), que custaria aos cofres municipais aproximadamente R\$ 120 milhões.

A liminar destacou que o processo licitatório para escolha da entidade privada apresentava vício de motivação, já que em nenhum momento adotou a melhora nos quadros da prestação do serviço de saúde pública à população como critério para entrega da gestão a uma OS. O interesse administrativo municipal se deu somente pela necessidade da prefeita se adequar aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal e, portanto, evitar eventual crime de

responsabilidade.

Além disso, o certame não obedecia às normas gerais em relação à qualificação de organizações sociais pelo Poder Público, estas editadas pelo Poder Legislativo Federal a partir da Lei nº 9.637/1998.

A medida judicial teve como base recomendação expedida pela 2ª Promotoria de Justiça, em 25 de maio deste ano, que tinha como objetivo a suspensão do processo licitatório diante da identificação de riscos e comprometimento ao interesse público. De acordo com a recomendação, a lei municipal utilizada como fundamento para a realização do contrato de gestão possui vício de constitucionalidade, por não considerar os critérios básicos necessários para a participação do Poder Público e de membros da comunidade na estruturação do Conselho de Administração das organizações sociais, contrariando o que determina a Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0006982-60.2016.8.19.0003.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

15/06/2016

RECUPERAÇÃO DE CICLOVIA JÁ COMEÇOU, MAS MP AINDA COBRA EXPLICAÇÕES

Objetivo é saber quem na prefeitura permitiu que a Geo-Rio fizesse projeto e fiscalização

POR ELENILCE BOTTARI

RIO - As obras de recuperação do trecho da ciclovia que desabou em 21 de abril passado, matando duas pessoas, já começaram. A meta, segundo o prefeito Eduardo Paes, é que o trabalho termine em 60 dias. A ideia é reequer o trecho com um reforço estrutural capaz de suportar ressacas.

Mas as investigações do Ministério Público sobre as responsabilidades cíveis e administrativas ainda estão longe de terminar. O órgão vai convocar o ex-presidente da Fundação Geo-Rio Márcio Machado e os quatro engenheiros da comissão responsável pela fiscalização da execução da obra, para prestarem depoimento no inquérito civil público instaurado pela 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania. O objetivo é saber quem na cadeia de comando da prefeitura determinou que a Geo-Rio contratasse e fiscalizasse uma obra de engenharia civil para a qual a empresa não tinha atribuição.

MP AINDA NÃO RECEBEU LAUDOS

A posição do MP contraria a declaração de Eduardo Paes que afirmou que a prefeitura cometeu um erro "político" no projeto. Para o MP, a Geo-Rio é especializada em contenção de encostas e não deveria ter sido escolhida para contratar e fiscalizar a obra da ciclovia.

Apesar de ainda não ter recebido nenhum dos laudos das perícias realizadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), pela Coppe/UFRJ e pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli até ontem, o MP já dá como certo que houve erro de cálculo estrutural, mas investiga também se ocorreram falhas na execução da obra. A promotoria recebeu há uma semana todo o processo de licitação, com as documentações técnicas da Geo-Rio. O órgão pediu que o Grupo de Apoio Técnico Especializado (Gate) faça análises contábeis de todos os dados disponíveis.

Entre as suspeitas do MP, está o fato de que, além de o projeto básico ter passado por inúmeras modificações, o próprio contrato recebeu oito aditivos após o início das obras. Um deles reajustou o valor do projeto em 24,7% dentro do limite legal. Porém, segundo o MP, os outros aditivos aumentaram prazos e modificaram materiais que podem ter onerado o projeto inicial. A promotoria também trabalha com a hipótese de que, para evitar o aumento do custo, esses materiais tenham sido substituídos por produtos de baixa qualidade, o que, em tese, acarretaria risco para a segurança da ciclovia.

Após ser concluída a recuperação do trecho que desabou na Niemeyer,

a ciclovía ganhará um sistema de câmeras que vão monitorar as pistas. Também serão instalados sinais luminosos que vão chamar a atenção de ciclistas para o risco de ressacas. Os trechos que não foram atingidos no acidente de 21 de abril vão passar por uma avaliação estrutural, para saber se será necessário fazer uma obra de reforço em outro ponto da ciclovía.

Fonte: oglobo.globo.com

17/06/2016

MPRJ OBTÉM NOVO AFASTAMENTO PROVISÓRIO DO PREFEITO DE BARRA MANSA

O prefeito de Barra Mansa, Jonastonian Marins de Aguiar, o secretário de Saúde, Luiz Antônio de Almeida, e o Secretário de Administração e Modernização do Serviço Público, Jonathan Marins de Aguiar, foram afastados provisoriamente de seus cargos. A medida foi deferida na última quarta-feira (16/06), em ação civil pública (ACP) ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, na qual os réus são acusados de omissão no controle do uso de recursos públicos destinados à saúde do município em contratos com organizações sociais que envolvem mais de R\$ 100 milhões.

Inquérito civil comprovou que o município não fiscalizava adequadamente os contratos de gestão firmados com o Instituto Cidadania e Natureza (ICN) e com a Geração de Semelhantes para Educação e Saúde (Geração). Foram encontradas diversas ilegalidades, como falha na análise das metas, inexistência de análise financeira e irregularidades na composição da comissão gestora, cujos integrantes cumpriam participações formais e sequer possuíam requisitos técnicos.

De acordo com a ação, além da reiterada omissão na fiscalização das verbas repassadas às organizações sociais, o município se omitiu a prestar informações ao Ministério Público.

Na decisão que proferiu a liminar, o juízo da 3ª Vara Cível de Barra Mansa ressalta que o afastamento provisório dos réus é necessário para evitar que mantenham controle e influência sobre outros servidores municipais e comprometa o andamento do processo. O documento ressalta ainda que o réu Jonathan, irmão do prefeito, é o principal responsável tanto pela movimentação de pessoal como pelas aquisições e compras públicas, o que poderia provocar temor de represálias nas eventuais testemunhas.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

18/05/2016

MPRJ OBTÉM LIMINAR QUE OBRIGA MACAÉ A RESERVAR VAGAS DE APROVADOS EM CONCURSOS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, obteve na Justiça decisão liminar em face do Município de Macaé, da Fundação Municipal Hospitalar de Macaé e da Fundação Macaé de Cultura, determinando a reserva de vaga aos candidatos aprovados nos concursos públicos realizados em Macaé nos anos de 2011 e 2012, dentro do número de vagas, que se encontram aguardando nomeação.

Os candidatos beneficiados com a liminar participaram dos certames relativos aos editais de nº 01/2011 PMM, 02/2011 PMM, 01/2012 PMM/FMHM e 02/2012 PMM.

De acordo com a ação civil pública (ACP), subscrita pela promotora Renata Gosende Simão Barroso Fernandes, investigações comprovaram que há contratados temporários ocupando cargos no exercício de funções privativas de ocupantes de cargos efetivos, além de servidores públicos em desvio de função, valendo-se de vagas que deveriam ser ocupadas por pessoas aprovadas em concurso público. Ainda segundo a ACP, o prefeito Aluizio dos Santos Júnior continua autorizando novas contratações por prazo determinado, confirmando

que as vagas elencadas nos editais dos concursos públicos não suprem a realidade da municipalidade.

Tais irregularidades vão contra o artigo 37, incisos II e IX, da Constituição da República.

Processo nº 0001287-50.2016.8.19.0028.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

22/06/2016

MPRJ AJUÍZA AÇÃO PARA QUE SAQUAREMA CONVOQUE APROVADOS EM CONCURSO IMEDIATAMENTE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, ajuizou ação coletiva, com pedido liminar, para que o Município de Saquarema inicie imediatamente a convocação dos aprovados em concurso público realizado em 2015, além do número de vagas exposto no edital, com o fim de que sejam substituídos todos os agentes que ocupam de forma inconstitucional contratos temporários. Também foi requerida que essas contratações sejam revogadas. A ação foi distribuída para a 2ª Vara Cível de Saquarema.

A promotoria vinha recebendo inúmeras reclamações dos aprovados, que reivindicavam suas convocações e denunciavam que pessoas não admitidas no certame estariam sendo contratadas para realizarem as mesmas funções.

Além disso, um termo de ajustamento de conduta (TAC) havia sido firmado entre MPRJ e Município, para que este não mais mantivesse contratados temporários após 60 dias da homologação do resultado final do concurso. A atual situação contraria o objetivo do TAC, mantendo um quadro de funcionários com um reduzidíssimo número de efetivos.

A mera existência de candidatos aprovados em concurso para os mesmos postos torna a admissão de temporários ou comissionados absolutamente ilegal, ofensiva à prioridade constitucional dos concursados.

Processo nº 0003129-72.2016.8.19.0058.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

28/06/2016

O MP E AS GRANDES OBRAS NO RIO

Há uma investigação na qual são analisadas as alegadas irregularidades nas parcerias público-privadas celebradas entre o município e as construtoras

POR PATRÍCIA DO COUTO VILLELA

Os grandes eventos esportivos organizados no Rio de Janeiro nos últimos anos exigiram a realização de inúmeras obras públicas de grande custo e impacto para a sociedade fluminense. Junto com o incremento das obras, surgiram as notícias de irregularidades. Essas notícias, como não poderia deixar de ser, têm exigido um trabalho extenuante do Ministério Público.

Não é por outra razão que nos causou surpresa o artigo publicado no GLOBO, na edição da última quarta-feira, subscrito por Luiz Alfredo Salomão e Antonio Carlos Barbosa. No texto, eles acusam a instituição de estar sendo omissa em relação à apuração de irregularidades na celebração de parcerias público-privadas, nas quais há convergência de recursos públicos e privados para a realização das obras; nos cartéis que entendem terem sido formados por grandes empreiteiras; e no alegado direcionamento dos contratos administrativos celebrados. Por fim, diz o referido artigo que os cidadãos "exigem" que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro cumpra o seu papel institucional.

Procurou-se, então, verificar quantas notícias de irregularidades, supostamente desatendidas, essas pessoas apresentaram ao Ministério

Público. A resposta foi: nenhuma. Também não passou despercebido o fato de que os signatários jamais formularam um único pedido de certidão a respeito das medidas adotadas pela instituição.

Aliás, neste sentido, sem maior esforço, verificou-se a existência de mais de uma dezena de investigações em curso que atingem os mais variados e relevantes assuntos sobre as questões suscitadas. Analisam, por exemplo, irregularidades na execução das obras de reforma no Estádio João Havelange; nos valores gastos com placas de sinalização para as Olimpíadas; na construção de infraestrutura urbana para implementar o loteamento que recebeu a Vila dos Atletas, na Barra da Tijuca; nos projetos e obras referentes ao Parque Olímpico, no qual se recomendou a adoção de providências regularizadoras; na redução de limites de parque natural para a construção do campo de golfe; na construção do Pavilhão 6 do Riocentro, que receberá as competições de boxe; nas obras do Porto Maravilha; na fatídica queda de parte da Ciclovia Tim Maia etc.

Deve-se acrescentar, ainda, que há uma investigação em particular, tombada sob o nº 2016.00405759, na qual são analisadas as alegadas irregularidades nas parcerias público-privadas celebradas entre o município do Rio e as construtoras mencionadas pelos referidos indivíduos em seu arazoado. Já na Investigação nº 2015.00799294, o objetivo é apurar a construção das Escolas do Amanhã. Além disso, vale acrescentar que os critérios de escolha do projeto para o Porto Maravilha já foram contestados judicialmente.

Portanto, convidamos a população fluminense a colaborar com o Ministério Público, não apenas noticiando as irregularidades observadas, mas também acompanhando as providências adotadas.

Patrícia do Couto Villela é coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Cidadania do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Fonte: oglobo.globo.com

30/06/2016

MPRJ RECOMENDA QUE PREFEITURA DE MACAÉ NÃO PAGUE INCORPORAÇÕES

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) expediu, nesta quarta-feira (29/06), recomendação* ao prefeito de Macaé, Aluizio dos Santos Junior, e ao presidente da autarquia previdenciária de Macaé, Rodolfo Tanus Madeira, para que não sejam pagas incorporações aos servidores municipais. A medida foi tomada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Macaé, visto que as Leis Complementares nº 196/2011 e 206/2012, que preveem as incorporações, estão liminarmente suspensas.

De acordo com as referidas leis, os servidores que ocuparem cargo em comissão, função gratificada ou cargo eletivo por período igual ou superior a cinco contínuos ou dez anos, se intercalados, terão incorporados ao vencimento básico 50% do valor do cargo ou função que estiver ocupando nos últimos 12 meses.

Proferida no processo 0058153-02.2015.8.19.000, a liminar do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro suspendeu o pagamento das incorporações para todos os servidores (ativos e inativos) até a decisão final. O processo foi motivado por representação de inconstitucionalidade feita pelo próprio prefeito.

Na recomendação o promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira ressalta que, ao pagar tais incorporações - conforme publicado no site oficial do Município de Macaé nesta terça-feira (28/06) -, o chefe do executivo poderá responder pelo crime de responsabilidade e ato doloso de improbidade administrativa.

*Recomendação é uma medida jurídica extrajudicial prevista na Lei da Ação Civil Pública e tem como objetivo resolver problemas que afetem direitos coletivos sem a necessidade de se acionar a Justiça.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

Notícias

2 de maio de 2016

PROMOTOR PODE DIZER QUE USARÁ CONDUÇÃO COERCITIVA CONTRA AUTORIDADE, DIZ TJ-MG

3 de maio de 2016

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS PODERÃO USAR NOME SOCIAL NO SERVIÇO PÚBLICO

4 de maio de 2016

SERVIDOR PÚBLICO PODE ACUMULAR FUNÇÃO COM TRABALHO DE TAXISTA

11 de maio de 2016

CASOS ENVOLVENDO SOCIEDADE MISTA SÃO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

11 de maio de 2016

FORO POR PRERROGATIVA NÃO SE ESTENDE A AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DIZ STJ

15 de junho de 2016

CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO SEM LICITAÇÃO NÃO É, POR SI SÓ, ILÍCITA, AFIRMA CNMP

19 de junho de 2016

EX-PREFEITO É CONDENADO POR VACINAR EMPREGADOS DE DOADOR DE CAMPANHA

21 de Junho de 2016

APRESENTADA NOTA TÉCNICA QUE POSICIONA CNMP EM RELAÇÃO AO PL Nº 233/2015

23 de junho de 2016

EM CONCURSO PÚBLICO, DALTÔNICO PODE CONCORRER A VAGA DE DEFICIENTE, DIZ TJ-DF

23 de junho de 2016

SANCIONADA LEI QUE DISCIPLINA O MANDADO DE INJUNÇÃO

Nova Legislação

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.030, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.769, de 6 de setembro de 2012.

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.046, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Resolução GPGJ nº 1.769, de 6 de setembro de 2012.

LEI Nº 13.300, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências.

Jurisprudência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
APELAÇÃO Nº 0000463-74.2010.8.26.0459

EMENTA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRELIMINARES BEM REJEITADAS - INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA- ACOMPANHAMENTO E PROMOÇÃO DE DEFESA DA MUNICIPALIDADE EM AÇÕES TRABALHISTAS - SERVIÇOS ROTINEIROS DA ADMINISTRAÇÃO- EXISTÊNCIA DE QUADRO DE PROCURADORES- INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO- VIOLAÇÃO DA REGRA DO ART. 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE PREVISTA NO ART. 11 DA LEI Nº 8.829/92- ADEQUAÇÃO DAS SANÇÕES - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.535.600 - RN (2015/0129829-0)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOMEAÇÃO DE PARENTE PARA CARGO EM COMISSÃO. NEPOTISMO. ARTIGO 11 DA LEI 8.429/92. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. elemento subjetivo. configuração de dolo genérico. PRECEDENTES DO STJ.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECURSO ESPECIAL Nº 439.280 - RS (2002/0063492-4)

EMENTA

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429/92. VIOLAÇÃO DOS DEVERES DE MORALIDADE E IMPESSOABILIDADE. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CARTA-CONVITE PELO MUNICÍPIO DE EMPRESAS AS QUAIS FAZIAM PARTE O VICE-PREFEITO E O IRMÃO DO PREFEITO, PESSOAS IMPEDIDAS DE LICITAR. LESÃO À MORALIDADE ADMINISTRATIVA QUE PRESCINDE DA EFETIVA LESÃO AO ERÁRIO. SANÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

COMPATÍVEIS COM A INFRAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009147-76.2011.8.26.0483

EMENTA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA -IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRELIMINARES AFASTADAS- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA -VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DA LEI DE LICITAÇÕES- FALTA DE MOTIVO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO- EXIGÊNCIA DE CORPO PRÓPRIO DE PROCURADORES MUNICIPAIS QUALIFICADOS- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO DEMONSTRADA- CULPA CONFIGURADA - PREJUÍZO AO ERÁRIO CONFIGURADO - CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10 DA LEI DE IMPROBIDADE - PENAS APLICADAS DE MANEIRA RAZOÁVEL E PROPORCIONAL - SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
N. PROCESSO : 20100110632344APC (0025732-62.2010.8.07.0001)

EMENTA

CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. REJEIÇÃO. RECEBIMENTO. VANTAGEM INDEVIDA. ATIVIDADE PARLAMENTAR. DANO MORAL COLETIVO. FIXAÇÃO. PENALIDADE. OBSERVÂNCIA. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.